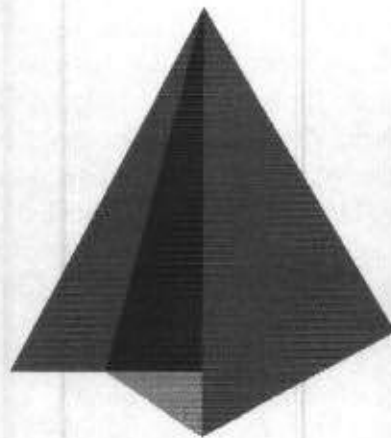




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
DELANE MARCOLINO FERREIRA**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação nº10.770, de 21.11.2003**

**Data da instalação: 06.12.2005**

**Data de instalação do PJe: 15.04.2013**

**Jurisdição:** Poços de Caldas, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibityúra de Minas, Ipuiúna e Santa Rita de Caldas.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 27-6-2019, p. 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Data da última Correição: 1-8-2018

Às 11h30min do dia 30 de julho de 2019, Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas, situado na Rua José Bernardo, 99 – Jardim Country Club, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Delane Marcolino Ferreira**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana Oliveira de Jesus Moniz; pelos servidores Douglas Andrade de Lima, Elton Virga de Andrade, Fabiana Feijó Vieira, Georgino Martins Fagundes Júnior, Jhone Santos Couto, Raquel Leão Calicchio Zampar.

Ausentes os servidores Fernanda Bueno Monteiro e Paulo Roberto Tonelotti, em férias regulamentares, e a estagiária Anna Carolina Barboza Metzker, em recesso escolar.

| Foro de Poços de Caldas – Quadro de Lotação   |                             |               |
|---|-----------------------------|---------------|
|   | Atribuições                 | LOTAÇÃO ATUAL |
| <b>Servidores</b><br><br><b>7 servidores</b><br><br>Lotação calculada movimentação 2018 | Chefe do núcleo             | 1             |
|   | Calculista                  | 2             |
|   | Atermador                   | 2             |
|   | Servidores                  | 1             |
|   | Total servidores            | 6             |
|   | Deficit de servidores       | 14,28%        |
|   | Estagiário                  | 1             |
| <b>Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)</b><br><br><b>3 oficiais</b>           | 3 oficiais – não há deficit |               |

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

|   | 2017  | 2018  | 2019 - até 25-7 |
|---|-------|-------|-----------------|
| Casos Novos Recebidos por Distribuição/<br>redistribuição | 3.077 | 2.255 | 1.433           |
| Média por Vara/dia expediente                             | 6,9   | 5,03  | 5,73            |

No ano 2017, apurou-se que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.077 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.120 foram do procedimento sumariíssimo e 1.699 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.255 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.084 foram do procedimento sumariíssimo e 876 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 25-7, apurou-se que, em 125 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.433 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 742 foram do procedimento sumariíssimo e 582 do procedimento ordinário, dentre as quais 14 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

| Ano                          | 2018 | 2019 - até dia 25-7 |
|------------------------------|------|---------------------|
| Cartas Precatórias recebidas | 205  | 111                 |
| Média/dia útil               | 0,91 | 0,88                |

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1576 autos de processos, média de 7,04 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.448 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 91,87%.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

No exercício de 2019, até o dia 23-7-2019, com 123 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1032 autos de processos, média de 8,90 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 852 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 82,56%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

| <b>Ano</b>               | <b>2018</b> | <b>2019 – até dia 23-7</b> |
|--------------------------|-------------|----------------------------|
| Processos recebidos      | 1.576       | 1109                       |
| Média/dia útil           | 7,04        | 9                          |
| Pendentes de cumprimento | 128         | 146                        |
| Total                    | 1.448       | 963                        |
| Processos (*)            | 1.448       | 963                        |
| Produção                 | 91,87%      | 86,84%                     |

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 3,23 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 23-7-2019, a média foi de 3,92 processos por dia útil.

| <b>Ano</b>                        | <b>2018</b> | <b>2019 - até dia 23-07</b> |
|-----------------------------------|-------------|-----------------------------|
| Média de processos por calculista | 3,23        | 3,92                        |

## **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 40 dias úteis.

## **3. SETOR DE MANDADOS**

### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

|                             | <b>2018</b> | <b>2019 - até dia 25.07</b> |
|-----------------------------|-------------|-----------------------------|
| Pendentes                   | 72          | 51                          |
| Recebidos                   | 3.361       | 1.465                       |
| Distribuídos                | 3.361       | 1.464                       |
| Devolvidos sem distribuição | 0           | 0                           |



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

|                           |    |    |
|---------------------------|----|----|
| Pendentes de distribuição | 0  | 0  |
| Pendentes de cumprimento  | 51 | 76 |

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Poços de Caldas as Portarias 1/2006, que estabelece o procedimento a ser seguido para contratação do leiloeiro oficial; 2/2009, que trata do procedimento para intimação de procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; 3/2011, sobre protocolização de petições na Secretaria do Foro; 3/2015, que revoga Portarias em desuso do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas e ratifica as Portarias que estão em vigência, 01/2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens e dá outras providências, 01/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Núcleo do Foro de Poços de Caldas, 02/2017, que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico, Portaria 03/2017, que dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências, 01/2018, que dispõe sobre a suspensão da incorporação dos serviços referentes à 4ª rodada prevista no Projeto Superforo no âmbito do Núcleo do foro de Poços de Caldas e a 03/2018, que regulamenta o envio de notificações, com expedição de Aviso de Recebimento – AR, às expensas da parte interessada, no Foro Trabalhista de Poços de Caldas.

#### **6. SUPERFORO**

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, expedição de correspondências no Pje, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhamento e distribuição de cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Guia (impressão e inserção no Pje), triagem inicial: análise de regularidade da petição inicial, produção de notificação inicial e/ou mandados, cartas precatórias e editais notificatórios no PJe), publicação no DJe e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau. Desde o início de junho de 2019, o Foro auxilia a 2ª Vara na intimação de Procuradorias e peritos (tarefas da 4ª rodada do Superforo).

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas da 4ª rodada de elaborar expediente das Secretarias tais como produção de intimações, ofícios, mandados, editais, cartas precatórias e alvarás no PJE e nem a impressão das



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

correspondências, por solicitação das Varas.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Poços de Caldas, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprezada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

7) os cálculos elaborados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e regularizados os processos que se encontram em atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

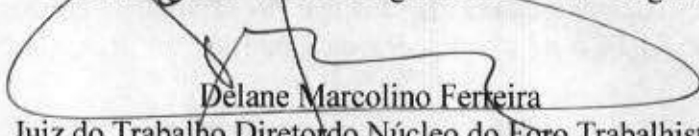
A Correição Ordinária é encerrada às 14h30min, do dia 30 de julho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior

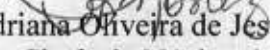


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

\_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

  
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Delane Marcolino Ferreira  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Adriana Oliveira de Jesus Moniz  
Chefe do Núcleo do Foro